



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

INDICAÇÃO

DESPACHADA

1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Indica ao Prefeito Municipal que, junto às Secretarias competentes, intensifique a fiscalização e as ações de orientação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 6.692, de abril de 2017, que dispõe sobre a restrição ao uso de fogos de artifício com estampido no município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Sr. Prefeito Municipal que execute a(s) ação(ões) descrita(s) na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Causa Animal/Fiscalização

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo reforçar a necessidade de efetiva fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 6.692, de abril de 2017, que restringe o uso de fogos de artifício com estampido em Indaiatuba, norma já consolidada no ordenamento municipal. Apesar da existência da legislação, munícipes têm relatado recorrentes episódios de descumprimento da lei, especialmente em períodos festivos, ocasionando impactos negativos à saúde pública, ao bem-estar animal e à qualidade de vida da população. O uso de fogos com estampido provoca sofrimento a animais, idosos, crianças, pessoas com transtornos sensoriais e indivíduos com condições de saúde específicas, além de gerar situações de risco e insegurança. Nesse sentido, torna-se fundamental que o Poder Executivo intensifique as ações de fiscalização, orientação e aplicação das penalidades cabíveis, garantindo que a legislação vigente seja efetivamente respeitada. A simples existência da norma, sem a devida fiscalização, compromete sua eficácia e o objetivo de proteção social que a motivou. Diante do exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes o reforço da fiscalização e das ações de orientação à população, assegurando o cumprimento da Lei Municipal nº 6.692/2017 e promovendo um ambiente urbano mais seguro, respeitoso e humanizado.

Sala das Sessões, em 06 de Janeiro de 2026.


Eng. Eduardo Tonin
Vereador

0036490
06/01/2026 14:37
IND 5/2026
PROT - CMI 17/2026